

LEI Nº67, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA”.

O Povo de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I – Participar de Consórcio com outros municípios, para consecução das seguintes finalidades:

- a)** representar o conjunto dos municípios, que o integram; em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente entre as demais esferas constitucionais de Governo;
- b)** Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados.

II – Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 19 de dezembro de 1994.

HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrados nesta Prefeitura.